

ARQUIVE-SE

Em 29 de 08 de 1974

Presidente



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

ARQUIVE-SE

Em 15 de 08 de 1984

Raniere Barbosa
DIRETOR

LEI Nº 2.852 ✓

De, 21 de Janeiro de 1994

REVOGA ABONO, REAJUSTA VENCIMENTOS, PROVENTOS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte,

L E I

ART. 1º: Fica revogado o abono concedido aos Servidores Públicos Municipais pela Lei 2.764, de 29 de outubro de 1993.

ART. 2º: Ficam reajustados a partir de 1º de janeiro de 1994 os Vencimentos, Proventos e Pensões dos Servidores Públicos Municipais, conforme as tabelas inclusas, que passasse a fazer parte integrante da presente Lei.

ART. 3º: Os reajustamentos dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, ativos e inativos, e Pensionistas serão quadrimestrais, ocorrendo a 1º de janeiro, 1º de maio e 1º de setembro, em percentuais compatíveis com a evolução da receita e capacidade de pagamento do Tesouro Municipal, admitindo-se antecipações.

ART. 4º: Fica vedada a percepção por servidor que haja incorporado qualquer gratificação de nova gratificação pelo exercício de Cargo de Confiança, exceto a diferença entre a gratificação incorporada e a do novo cargo para o qual for designado.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

ART. 5º: Fica, terminantemente, proibida a realização de serviços extraordinários no Município, exceto no que tange a limpeza urbana.

ART. 6º: As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da rubrica orçamentária própria.

ART. 7º: esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 1994.

ART. 8º: Revogam-se as disposições em contrário, especificamente o art. 4º da Lei nº 2.097, de 17 de julho de 1990, o art. 4º da Lei nº 2.303, de 31 de julho de 1991, os artigos 3º e 6º da Lei nº 2.099, de 26 de julho de 1990, com a nova redação dada pela Lei nº 2.764, de 29 de outubro de 1993, o Parágrafo Único do art. 41, da Lei nº 2.378, de 07 de janeiro de 1992, o artigo 259 e seu parágrafo único da Lei nº 2.378, de 07 de janeiro de 1992, com a redação que lhe foi dada pelo art. 12 da Lei nº 2.622, de 01 de fevereiro de 1993.


FÉLIX ARAÚJO FILHO

Prefeito



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

TABELA DE CARGOS E SALÁRIOS

FUNÇÃO	VENCIMENTO (CR\$)
AG. DE SERV. GERAIS I	32.882,00
AG. DE SERV. GERAIS II	33.539,64
AG. DE SERV. GERAIS III	34.210,43
TRABALHADOR I	32.882,00
TRABALHADOR II	33.539,64
TRABALHADOR III	34.210,43
VIGIA I	32.882,00
VIGIA II	33.539,64
VIGIA III	34.210,43
AUXILIAR DE ARTÍFICE I	32.882,00
AUXILIAR DE ARTÍFICE II	33.539,64
AUXILIAR DE ARTÍFICE III	34.210,43
ARTÍFICE I	39.458,40
ARTÍFICE II	40.247,57
ARTÍFICE III	41.052,52
TOPÓGRAFO I	49.323,00
TOPÓGRAFO II	50.309,46
TOPÓGRAFO III	51.315,65
TELEFONISTA I	32.882,00
TELEFONISTA II	33.539,64
TELEFONISTA III	34.210,43
MOTORISTA I	32.882,00
MOTORISTA II	33.539,64
MOTORISTA III	34.210,43



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

F1.02

MECÂNICO I	32.882,00
MECÂNICO II	33.539,64
MECÂNICO III	34.210,43
OP. MÁQUINAS PESADAS I	32.882,00
OP. MÁQUINAS PESADAS II	33.539,64
OP. MÁQUINAS PESADAS III	34.210,43
DESENHISTA I	49.323,00
DESENHISTA II	50.309,46
DESENHISTA III	51.315,65
ASS. ADMINISTRATIVO I	32.882,00
ASS. ADMINISTRATIVO II	33.539,64
ASS. ADMINISTRATIVO III	34.210,43
AG. ADMINISTRATIVO I	32.882,00
AG. ADMINISTRATIVO II	33.539,64
AG. ADMINISTRATIVO III	34.210,43
ANALISTA DE PROJETO I	32.882,00
ANALISTA DE PROJETO II	33.539,64
ANALISTA DE PROJETO III	34.210,43
TEC. EM ADM. MUNICIPAL I	32.882,00
TEC. EM ADM. MUNICIPAL II	33.539,64
TEC. EM ADM. MUNICIPAL III	34.210,43
AUX. DE CULTURA I	32.882,00
AUX. DE CULTURA II	33.539,64
AUX. DE CULTURA III	34.210,43
MONITOR PRÉ-ESCOLAR I	32.882,00
MONITOR PRÉ-ESCOLAR II	33.539,64
MONITOR PRÉ-ESCOLAR III	34.210,43



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

F1.02

MÚSICO I	32.882,00
MÚSICO II	33.539,64
MÚSICO III	34.210,43
RECREADOR DE CRECHE I	33.882,00
RECREADOR DE CRECHE II	33.539,64
RECREADOR DE CRECHE III	34.210,43
AUX. DE ENSINO I	32.882,00
FISCAL TRIB. MUNIC. I	32.882,00
FISCAL TRIB. MUNIC. II	33.539,64
FISCAL TRIB. MUNIC. III	34.210,43
FISCAL SERV. URB. I	32.882,00
FISCAL SERV. URB. II	33.539,64
FISCAL SERV. URB. III	34.210,43
FISCAL DE OBRAS I	32.882,00
FISCAL DE OBRAS II	33.539,64
FISCAL DE OBRAS III	34.210,43
FISCAL DE TRANSPORTES I	32.882,00
FISCAL DE TRANSPORTES II	33.539,64
FISCAL DE TRANSPORTES III	34.210,43
PROCURADOR MUNICIPAL	173.945,78
ATEND. ENFERMAGEM I	32.882,00
ATEND. ENFERMAGEM II	33.539,64
ATEND. ENFERMAGEM III	34.210,43
ENFERMEIRO I	65.764,00
ENFERMEIRO II	67.079,28
ENFERMEIRO III	68.420,87



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

BIOQUÍMICO I	65.764,00
BIOQUÍMICO I	67.079,28
BIOQUÍMICO I	68.420,87
NUTRICIONISTA I	65.764,00
NUTRICIONISTA II	67.079,28
NUTRICIONISTA III	68.420,87
FISIOTERAPÊUTA I	65.764,00
FISIOTERAPÊUTA II	67.079,28
FISIOTERAPÊUTA III	68.420,87
DENTISTA I	65.764,00
DENTISTA II	67.079,28
DENTISTA III	68.420,87
MÉDICO I	65.764,00
MÉDICO II	67.079,28
MÉDICO III	68.420,87
SOCIÓLOGO I	65.764,00
SOCIÓLOGO II	67.079,28
SOCIÓLOGO III	68.420,87
ECONOMISTA I	65.764,00
ECONOMISTA II	67.079,28
ECONOMISTA III	68.420,87
BIBLIOTECÁRIO I	65.764,00
BIBLIOTECARIO II	67.079,28
BIBLIOTECÁRIO III	68.420,87
ASSIST. SOCIAL I	65.764,00
ASSIST. SOCIAL II	67.079,28
ASSIST. SOCIAL III	68.420,87



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

DIGITADOR I	65.764,00
DIGITADOR II	67.079,28
DIGITADOR III	68.420,87
OP.COMPUTADOR I	82.205,00
OP.COMPUTADOR II	83.849,10
OP.COMPUTADOR III	85.526,08
PROG.DE COMPUTADOR I	98.646,00
PROG.DE COMPUTADOR II	100.618,92
PROG.DE COMPUTADOR III	102.631,30
ANALISTA DE SISTEMAS I	131.528,00
ANALISTA DE SISTEMAS II	151.257,20
ANALISTA DE SISTEMAS III	173.945,78
ENGENHEIRO I	131.528,00
ENGENHEIRO II	151.257,20
ENGENHEIRO III	173.945,78
ARQUITETO I	131.528,00
ARQUITETO II	151.257,20
ARQUITETO III	173.945,78

M A G I S T E R I O

PROFESSOR A I	32.882,00
PROFESSOR A II	34.526,10
PROFESSOR A III	36.252,41
PROFESSOR A IV	38.065,03
PROFESSOR A V	39.968,28
PROFESSOR A VI	41.966,69
PROFESSOR A VII	44.065,02



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

PROFESSOR B I	36.252,41
PROFESSOR B II	38.065,03
PROFESSOR B III	39.968,28
PROFESSOR B IV	41.966,69
PROFESSOR B V	44.065,02
PROFESSOR B VI	46.268,28
PROFESSOR B VII	48.581,69
PROFESSOR C I	39.968,28
PROFESSOR C II	41.966,69
PROFESSOR C III	44.065,02
PROFESSOR C IV	46.268,28
PROFESSOR C V	48.581,69
PROFESSOR C VI	51.010,77
PROFESSOR C VII	53.561,31
PROFESSOR D I	65.764,00
PROFESSOR D II	69.052,20
PROFESSOR D III	72.504,81
PROFESSOR D IV	76.130,05
PROFESSOR D V	79.936,55
PROFESSOR D VI	83.933,38
PROFESSOR D VII	88.130,05
PROFESSOR E I	72.504,81
PROFESSOR E II	76.130,05
PROFESSOR E III	79.936,55
PROFESSOR E IV	83.933,38
PROFESSOR E V	88.130,05
PROFESSOR E VI	92.536,55
PROFESSOR E VII	97.163,38